

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESPAÇO DO AGRICULTOR, LOCAL DESTINADO AO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIM		
<b>Autor:</b>	99046 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
<b>Usuário assinator:</b>	99046 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
<b>Data da criação:</b>	05/12/2023 16:26:17	<b>Data da assinatura:</b>	05/12/2023 16:28:30



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO ANTÔNIO GRANJA

PROJETO DE INDICAÇÃO  
05/12/2023

Dispõe sobre a criação do Programa Espaço do Agricultor, local destinado ao comércio de gêneros alimentícios e artesanais, no âmbito do Estado do Ceará e dá outras providências.

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

Art. 1º O Programa tem por objetivo padronizar a construção e implementação de espaço destinado ao atendimento de expositores para a comercialização direta ao consumidor, de produtos de origem da Agricultura Familiar, de Entidades, Associações e Cooperativas de interesse e utilidade pública, através de feiras livres, com objetivo de incentivar a comercialização direta ao consumidor de produtos alimentícios, artesanato e outros afins.

Art. 2º O Programa Espaço do Agricultor será composto por área de exposição, área de armazenagem e triagem, área de reunião para os produtores, banheiros para os produtores e público com acessibilidade, garagem e área para carga e descarga dos produtores e associados, espaço de convivência e paisagismo local.

Art. 3º O Espaço do Agricultor destinar-se-á a venda, exclusivamente a varejo, de flores, plantas ornamentais, frutas, legumes, verduras, produtos de origem animal, gêneros alimentícios, ovos, pescados frescos, mel, panificação, salgados, produtos da lavoura e seus subprodutos, produtos da agroindústria artesanal e artesanato.

Art. 4º Para efeitos desta proposição ficam reconhecidos como objetivos principais:

I - Melhoria das condições de trabalho dos servidores e das lideranças rurais que passarão a atuar em ambiente adequado e em condições de melhor atender as demandas do setor;

II - Disponibilizar espaço físico para a instalação da infraestrutura necessária à venda dos produtos;

III - Investir em meios que incentivem a diversificação da produção rural da agricultura familiar, bem como no apoio para a sua comercialização;

IV - Orientar os produtores rurais a respeito da legalização de suas atividades.

**Art. 5º** Não será permitida a venda de produtos ou subprodutos oriundos da exploração que causem impactos ao meio ambiente, ou mesmo de produtos ou subprodutos de origem animal não permitidos por lei.

**Art. 6º** Estando esta proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, conforme determina a Constituição Estadual, o Governador do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

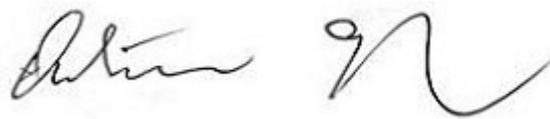
### **JUSTIFICATIVA**

O Projeto do Espaço do Agricultor tem o objetivo de destinar espaço, especialmente direcionado aos produtores rurais locais, focado na comercialização e exposição dos produtos do próprio município.

O Projeto Espaço do Agricultor tem o intuito de além de ser espaço padronizado, moderno e inovador, ser espaço de geração de renda e emprego, fortalecendo o faturamento bruto atual da produção agropecuária no Estado do Ceará, com destaque para bovinocultura, olericultura, fruticultura, floricultura, grãos, pesca artesanal e silvicultura.

O Espaço do Agricultor se destina a oferecer a população, diretamente e sem intermediários, produtos produzidos e oriundos da respectiva propriedade rural, além de apoiar o agricultor que desejar se estabelecer de maneira legal. Uma das finalidades do Espaço do Agricultor será apoiar no processo de legalização para a aquisição de documentos como a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), que é a porta de entrada do agricultor familiar para as políticas públicas de incentivo a produção e geração de renda (BRASIL, 2021).

Esse projeto de indicação tem como objetivo incentivar as atividades desenvolvidas pelos pequenos produtores rurais e agricultura familiar, a geração de empregos e, especialmente, a manutenção do homem no campo, tendo como objetivos primordiais o incremento e desenvolvimento das atividades agroindustriais, através de ações direcionadas a proporcionar direta ou indiretamente o aumento da produtividade, o escoamento da produção e a melhoria da qualidade de vida.



DEPUTADO ANTONIO GRANJA

DEPUTADO (A)